


**EDITAL Nº 32/2019/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSO SEI Nº 23243.024968/2019-92

DOCUMENTO SEI Nº 0775867

**EDITAL Nº 32 - CGAB/IFRO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, o **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11** e o **PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**, torna pública a ABERTURA do Edital nº 32/2019 - CGAB/IFRO, de 03/12/2019, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2020, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na Modalidade Residência Estudantil do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo 2020, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

**Parágrafo único:** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2. O Programa de Residência Estudantil é destinado a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2020, oriundos de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste, que atendam aos critérios definidos neste edital, além de observados os encaminhamentos do **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11** e o **PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**.

**2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA**

2.1. O IFRO/*Campus* Colorado do Oeste está disponibilizando 222 vagas para o Programa Auxílio Moradia na Modalidade Residência Estudantil, sendo 132 vagas para estudantes do sexo masculino e 90 vagas para estudantes do sexo feminino, EXCLUSIVAMENTE para aqueles que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2020.

2.2. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, havendo disponibilidade de vagas, os demais classificados poderão ser atendidos, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11** e **PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU**.

2.3. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas socioeconomicamente vulneráveis ficarão em Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação e poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vagas.

2.4. A vigência deste Edital será exclusivamente para o do ano letivo de 2020.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

3.1. Será selecionado por este edital o estudante que atender TODOS os seguintes critérios:

- Estar matriculado no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2019;
- Ser oriundo de regiões que não pertençam à zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
- Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- Que não tenha ficado retido no ano letivo 2018, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- Que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1. As documentações deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem a seguir, dentro de envelopes lacrados e numerados na seguinte ordem:

- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Checklist com a relação de documentos solicitados ( ANEXO I)
- Requerimento de Inscrição preenchido por completo (ANEXO II);
- 01 Cópia do CPF e RG ou, na falta deste último, certidão de nascimento do estudante;
- 01 Cópia do CPF e RG de todos os integrantes da unidade familiar em que reside ou na falta deste último, certidão de nascimento, ou outro documento com foto e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: *um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante*. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.
- 01 Cópia do comprovante de residência atual,(ex: água, luz, telefone, dentre outros), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior a da inscrição ou declaração de residência.
- 01 Questionário Socioeconômico preenchido por completo (ANEXO III);
- 01 Declaração de Renda preenchida por completo (ANEXO XI);
- 01 Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais.

- h) 02 cópias do Laudo Médico atualizado do estudante que possuir alguma doença crônica ou necessidade específica.
- i) 01 Cópia do cartão SUS.
- j) 01 Cópia da carteira de vacinação atualizada.
- k) Declaração de atualização do cartão de vacina (ANEXO X)

4.2. São considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

- I - o cônjuge;
- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- IV - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- V - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VI - VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**Parágrafo Único.** Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues responsável legal.

4.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os requerimentos de inscrição serão indeferidos por inconsistência de dados.

4.5. Os anexos originais deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais ou responsáveis.

4.6. Não serão recebidos pela CEAC **qualquer** tipo de documentação por email ou por correios.

4.7. **As folhas deverão estar numeradas e no envelope deve constar quantas folhas estão sendo entregues.**

4.8. Os documentos deverão ser entregues **PESSOALMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE** pelos pais e/ou responsáveis ou na ausência destes, poderão ser entregues por terceiros através de procuração simples registrada em cartório.

4.9. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para comprovação de Renda deverão ser apresentados **TODOS** os documentos que se enquadrem em uma ou mais das situações listadas abaixo:

### 5.1.1. Trabalhadores Assalariados ( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.

### 5.1.2. Servidor Público Estatutário: ( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).
- b) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

### 5.1.3. Servidor público Celetista:( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco de alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

### 5.1.4. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses à data de publicação do edital;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do edital;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 06 (seis) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) à data de publicação do edital;
- f) Declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

### 5.1.4. Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Extrato do último pagamento do benefício;

- b) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (Anexo VII).

5.1.5. **Profissionais Liberais:( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).
- b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

5.1.6. **De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.1.7. **Desempregados:( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;
- d) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).

5.1.8. **Trabalhadores Informais e Autônomos:( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO VI);
- c) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).

5.1.9. **Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:( Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VII).
- c) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso ou Declaração de isenção de IRPF (Anexo IX).

5.1.10. **Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VII);
- c) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF, (Anexo IX).

5.1.11. **Recebimento de pensão alimentícia para todos os casos em que os pais são separados ou divorciados:**

- a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, especificando o valor (ANEXO VIII)
- b) Aqueles que não recebem pensão alimentícia, devem assinalar a opção NÃO da Declaração (ANEXO VIII).

6. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Para critérios de seleção serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

6.2. **Vulnerabilidade Socioeconômica:**

a) **Renda per capita**

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 998,00	40
De R\$ 998,01 a R\$ 1.497,00	30
Acima de R\$ 1.497,00	Zero

b) **Situação familiar**

DESCRIÇÃO	PONTOS

Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto a aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

**c) Bens patrimoniais do grupo familiar;**

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.00,00	zero

**6.3. Provenientes de Escolas públicas:**

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.	zero

6.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

6.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**Parágrafo Único.** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Para critérios de classificação serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

7.3. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver disponibilidade de vagas.

7.4. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

7.5. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

7.6. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os demais candidatos com renda acima de um salário mínimo e meio, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes conforme **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU** para o segundo semestre do ano letivo quando finalizar o 3º Cronograma do Edital em virtude do atendimento prioritário aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis.

**Parágrafo único:** Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

**8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

8.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, conforme **Nº 817/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

8.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

8.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

8.4. Caberá a CEAC acompanhar todo o certame.

#### 9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente selecionados e os indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

9.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Para solicitar recurso o estudante deverá entregar o ANEXO IV, devidamente preenchido e justificado o motivo da solicitação juntamente com os documentos faltantes para a CEAC, no período estabelecido nos item 12.2, 12.3 e 12.4 deste edital.

10.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

#### 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO <http://www.ifro.edu.br/> e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

11.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1. As Inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando DEPAE nos dias e horários conforme consta no cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

#### 12.2 CRONOGRAMA para ingressantes no 1º 2º e 3º ANO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/12/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Inscrições 2º e 3º ano	03/12 a 13/12/2019 Das 07h30 às 21h.	Departamento de Assistência ao Educando
Inscrições 1º ano	06/01 a 10/01/2020 (De acordo com horário de funcionamento do Campus)	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	13 a 15/01/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Preliminar	16/01/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Entrega de Documentação complementar e Recursos	16 e 17/01/2020	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Avaliação da Comissão	20 a 23/01/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Final	24/01/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seus responsáveis e ingresso na Residência Estudantil.	04/02 a 07/02/2020	Departamento de Assistência ao Educando

#### 12.3 CRONOGRAMA para ingressantes após 2º Chamada de matrícula:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/12/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Inscrições	23/01 a 06/03/2020 (De acordo com horário de funcionamento do Campus)	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	09/03 a 11/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Preliminar	12/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Entrega de Documentação complementar e Recursos	12 e 13/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Avaliação da Comissão	16 e 17/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando

Resultado Final	19/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seus responsáveis e ingresso na Residência Estudantil.	20 e 23/03/2020	Departamento de Assistência ao Educando

#### 12.4 CRONOGRAMA para ingressantes no 2º SEMESTRE seja do 1º, 2º ou 3º ano:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/12/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Inscrições	24/06 a 26/06/2020 (De acordo com horário de funcionamento do Campus)	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	29 a 30/06/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Preliminar	01/07/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Entrega de Documentação complementar e Recursos	02 e 03/07/2020	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no Site do IFRO: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Avaliação da Comissão	06 e 07/07/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Resultado Final	08/07/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seus responsáveis e ingresso na Residência Estudantil.	29 a 31/07/2020	Departamento de Assistência ao Educando

### 13. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

13.1. Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa de Moradia EEstudantil.

13.2. Os alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas que forem da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara e Cabixi não poderão permanecer na Residência Estudantil nos finais de semana, exceto os dias em que tiverem aulas em sábado letivo presencial e/ou estiverem na escala de prática complementar de final de semana, conforme horários estabelecidos pelo Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

13.3. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por OBRIGATORIEDADE comparecer ao *Campus* a cada três meses após o ingresso do estudante no Programa de Auxílio à Moradia Estudantil.

13.4. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado conforme item 13.3 deste Edital implica no afastamento da Residência Estudantil.

13.5. Para os estudantes que porventura possuírem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, a enfermeira da instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

14.2. A inscrição do estudante e/ou responsável implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

14.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO V), o estudante estará apto a ingressar na Residência Estudantil.

14.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá estar acompanhado dos pais e/ou seu responsável.

14.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

14.8. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

## ANEXOS AO EDITAL Nº32/2019 - CGAB/IFRO, DE DEZEMBRO DE 2019

### ANEXO I

#### CHECKLIST PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ABAIXO

Edital nº 32/2019/COL - CGAB/IFRO, de 03 de dezembro de 2019

--	--

DOCUMENTOS	Conferência
a) Checklist <b>ANEXO I</b>	
b) 01 foto 3x4 recente do estudante;	
c) Requerimento de Inscrição preenchido por completo <b>ANEXO II</b>	
c) Cópia do CPF e RG do estudante ou, na falta deste último, certidão de nascimento.	
d) Cópia do CPF e RG de todos os membros familiares. Na falta do RG, para menores de 18 anos, poderá ser substituído por certidão de nascimento.  Para aqueles que não convivem com os pais biológicos, apresentar declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente.	
e) Cópia do comprovante de residência atual (ex: água, luz, telefone, outro) em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior à data de inscrição ou, na falta deste, declaração de residência.	
f) Questionário Socioeconômico preenchido por completo - <b>ANEXO III</b>	
g) Declaração de Renda preenchida por completo - <b>ANEXO XI</b>	
h) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos, comprovada conforme Item 4. do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;	
i) Demais documentos para fins de pontuação <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Beneficiário de Programas Sociais: Extrato do último benefício;</i></li> <li>• <i>Doença crônica: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses;</i></li> <li>• <i>Pessoas com Deficiência: Laudo médico;</i></li> <li>• <i>Vulnerabilidades temporárias, analisados pela Comissão;</i></li> <li>• <i>Bens patrimoniais, de acordo com a realidade familiar;</i></li> <li>• <i>Estudante de Escolas Públicas: Histórico escolar.</i></li> </ul>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante ou responsável legal

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, de 03 de dezembro de 2019

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ período/ano, do Curso \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção do Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE) na modalidade Residência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /Campus Colorado do Oeste.

**Dados do Requerente**

Endereço da família de origem \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável legal para menores de 18 anos**

(  )pai/mãe      (  )tio/tia      (  )avô/avó      (  )primo/prima  
 (  )outros \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável legal para menores de 18 anos**

(  )pai/mãe      (  )tio/tia      (  )avô/avó      (  )primo/prima  
 (  )outros \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº 32 /COL - CGAB/IFRO, 03 de dezembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III****QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**Edital nº 32/2019 COL - CGAB/IFRO, de 03 de dezembro 2019.**

<b>Nome do Estudante:</b>	
<b>Endereço que reside para estudar</b>	
<b>Cidade</b>	

**1. Como é a situação de seus pais?**

<b>Situação</b>	<b>Marque um X de acordo com sua realidade</b>
Casados	
Separados	
Amasiados	
Pai solteiro	

Mãe solteira	
Pai viúvo	
Mãe Viúva	
Antes de você iniciar seus estudos no IFRO, você residia com quem?	

## 1.1. Se seu pais forem separados, recebe pensão alimentícia?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

## 1.2. Se seu pais forem viúvos, recebe alguma pensão?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

## 2. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	
Outras. Qual tipo?	
Quantos cômodos tem a casa, sem contar o banheiro e dispensa?	

## 3. A casade sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

## 4. Qual a situação do imóvel onde sua família reside

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Próprio quitado	
Próprio financiado	

alugado
Cedido. Por quem?

## 5. Sua família planta:

Cultura	Marque um X de acordo com sua realidade
Soja	
Milho	
Arroz	
Feijão	
Cafê	
Outros. Quais?	
Esses produtos são para :      ( ) consumo      ( ) venda	
Não planta nenhuma cultura      ( )	

## 6. Sua família aluga alguma propriedade rural ou outro imóvel para alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

## 7. Sua família aluga alguma propriedade rural de alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

## 8. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Obs.: Caso não seja preenchido o valor de cada item, o estudante não pontuará.

Tipo	Quantidade	Ano/Modelo	Cidade onde está	Valor unitário	Valor de mercado total
Casa					
Carro					

Caminhão					
Moto					
Terreno					
Lotes Rurais					
Salas comerciais					
Gado de corte					
Gado de leite					
Máquinas Agrícolas					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/ou responsável

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**  
Edital nº 32/2019/COL - CGAB/IFRO, de dezembro 2019.

**RECURSO REFERENTE AO:**

1. ( ) PROMORE - Modalidade Residência Estudantil

**Nome do requerente:**

\_\_\_\_\_

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

CAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

---



---



---



---

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Edital nº 32/2019/COL - CGAB/IFRO, de 03 de dezembro de 2019.

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ série/turma do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e meu responsável legal \_\_\_\_\_, comprometemo-nos em respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº 32/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Programa de Auxílio Moradia – Modalidade Residência Estudantil, bem como desligamento do Programa, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

**1. Das determinações previstas no Edital nº 32 de 03/12/2019;**

Declaramos estar cientes ao que determina o Edital de Seleção para ingresso na residência estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, item 12. Da Permanência no Programa, comprometendo-me em seguir todas as determinações do edital e que a manutenção do benefício da Residência Estudantil está vinculada ao cumprimento das normas internas, do edital de seleção 2020, do bom rendimento acadêmico e frequência escolar de acordo com o que determina o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste.

**2. Das Normativas e Regulamentos Disciplinares:**

Declaramos estar cientes quanto às normas previstas no Regulamento Disciplinar Discente – Resolução nº01/2017/CONSUP e no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, além das medidas disciplinares cabíveis nos casos de descumprimento das normas, não podendo alegar desconhecimento dos regramentos no intuito de omitir-se das responsabilidades.

Declaramos estar cientes que o cometimento de falta disciplinar grave, prevista nos regulamentos Institucionais, poderá acarretar a perda do benefício da Residência Estudantil, além de outras medidas disciplinares previstas nos regulamentos conforme a gravidade do ato cometido e deliberação da equipe do Departamento de Assistência ao Educando e a Comissão Disciplinar Discente.

Declaramos estar cientes que o discente residente deverá cumprir com as escalas elaboradas pelo Campus, inclusive as escalas de atividades nos setores aos finais de semana, devendo permanecer no Campus quando tiver escalado para as atividades. A ausência sem a devida justificativa será tipificada como falta disciplinar e o discente fica sujeito às medidas disciplinares previstas.

**3. Das responsabilidades pelo uso dos alojamentos:**

Declaramos estar cientes que a qualquer momento a Instituição poderá realizar revistas nos alojamentos para fins de verificação de irregularidades, devendo o estudante colocar seus pertences e armários a disposição para verificação.

Declaramos estar cientes que o imóvel acima descrito se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o usuário, através de seu responsável ao final assinado, se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições, independente de vistoria final.

**Pintura:** Todas as paredes internas do imóvel se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta;

**Trincos e Fechaduras:** Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**Parte hidráulica:** Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos;

**Pisos, azulejos, espelho, pia e sanitários:** Estão em bom estado de conservação;

**Parte elétrica:** A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, todos instalados, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento;

**Vidraças:** os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado;

**Teto:** O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras;

**Armários:** Se encontra em boas condições, sem avarias;

**Chave dos quartos:** O/A discente recebeu uma cópia da chave do quarto, a qual ficará sob sua responsabilidade, devendo ressair em caso de perda ou extravio. Ao término do ano letivo ou em caso de desligamento do programa a mesma deverá ser devolvida à Instituição. Quarto: \_\_\_\_\_.

Observações:

---

#### 4. Das autorizações para saída do Campus:

Declaramos estar cientes que o (a) discente residente deverá cumprir com os horários determinados pelo Campus para entrada e saída da Instituição, bem como os horários para participação nas atividades escolares e acesso aos laboratórios e demais espaços no campus.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabiliza pelo discente fora das dependências do Campus, exceto nos casos em que esteja em atividades de representação. Ressaltando que, quando se tratar de atividades particulares, a Instituição se eximirá de quaisquer responsabilidades quanto a possíveis acidentes ou incidentes que por ventura possam ocorrer durante a sua ausência do Campus.

Declaro estar ciente que, para deslocamento Campus/Cidade/Campus, a escola não disponibiliza veículo para deslocamento diário e que a instituição não se responsabiliza pelas caronas que os discentes utilizam para deslocamento à cidade.

Declaramos estar cientes que, nos dias letivos, entre 07h e 17h, o (a) discente somente poderá ausentar-se da Instituição acompanhado de seu responsável ou através de apresentação de autorização por escrito e autenticada em cartório de seu responsável. Na ausência do responsável legal, as pessoas abaixo assinaladas poderão autorizar a saída antecipada do estudante, responsabilizando-se por ele/ela quanto aos prejuízos e incidentes que possam ocorrer.

Declaro estar ciente que, em dias de semana (segunda a sexta-feira), o discente residente não poderá pernoitar fora da Instituição, mesmo sendo maior de idade.

Declaramos estar cientes e assumir as devidas responsabilidades quanto às autorizações abaixo assinaladas:

#### Preencher com SIM ou NÃO

4.1. ( ) Participação em atividades esportivas, culturais e afins, dentro e fora da sede do IFRO/Campus Colorado, no qual o mesmo está autorizado a viajar para municípios dentro e fora do Estado de Rondônia, sob a coordenação e responsabilidade da Instituição;

4.2. ( ) Saída em dias letivos (segunda a sexta-feira), após às 17h com retorno até 22h;

4.3. ( ) Saída às quartas-feiras a partir das 11h30min, com retorno até às 22h (Não há transporte escolar às 11h30min, somente às 17h);

4.4. ( ) Saída aos finais de semana (sexta-feira e sábado) e vésperas de feriados, a partir das 06h com retorno até às 23h. Em dias letivos o discente poderá sair somente após às 17h;

4.5. ( ) Saída aos domingos e feriados, a partir das 06h, com retorno até às 22 horas. Em vésperas de dias letivos, o retorno ao Campus é até às 22h;

4.6. ( ) Saída aos finais de semanas (de sexta-feira a domingo) e vésperas de feriados, podendo pernoitar e retornar na segunda-feira até às 07h.

Declaro estar ciente e de acordo que as pessoas abaixo identificadas autorizem o (a) discente sob minha responsabilidade a sair das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade, assumindo total responsabilidade quanto a perda de conteúdos e atividades escolares, assim como faltas registradas e demais prejuízos.

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )  
 \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )  
 \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )  
 \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )  
 \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )  
 \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

#### 5. Das responsabilidades quanto aos cuidados com a saúde do estudante residente:

Declaro estar ciente e informar à equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos problemas de saúde (física e mental) que meu/minha filho (a) apresenta ou que possa vir a apresentar, assim como apresentar cópias de laudos médicos, cópias de receituários de medicação e demais documentações que possam orientar e/ou recomendar condutas a serem adotadas com o/a discente.

Declaro estar ciente e cumprir as orientações repassadas pela equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos cuidados necessários com a saúde física e mental de meu/minha filho (a), estando sujeito a encaminhamentos aos órgãos competentes em caso de omissão e/ou negligência.

Declaro estar ciente que, em caso de problemas de saúde, meu/minha filho (a) poderá ser encaminhado para casa para acompanhamento e cuidados pelos familiares. Tal procedimento será adotado de acordo com a problemática apresentada pelo (a) discente, os riscos de agravamento do seu quadro e o risco a saúde dos demais colegas.

Declaro estar ciente que, em situações graves, havendo risco à integridade física e mental do estudante e/ou dos demais colegas, o/a discente poderá ser afastado (a) da Residência Estudantil para cuidados com a saúde.

**6. Do responsável legal e demais pessoas autorizadas:**

Declaro estar ciente e me responsabilizar integralmente pelo acompanhamento escolar de meu filho/minha filha, comparecendo às reuniões de pais e demais reuniões, sempre que necessário e que for convocado pela escola.

Declaro estar ciente que devo indicar, caso possua, familiares na cidade de Colorado do Oeste/RO ou nos municípios circunvizinhos, que poderão ser acionados caso necessário acompanhamento médico de urgência/emergência de meu filho/minha filha menor.

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Grau Parentesco: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

**Responsável legal**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Grau Parentesco: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável legal: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

Colorado do Oeste-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, de 03 de dezembro de 2019.

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante \_\_\_\_\_ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil, que atualmente exerço atividade informal como \_\_\_\_\_, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA**

**Edital nº 32/2019 COL - CGAB/IFRO, de dezembro de 2019.**

**Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante \_\_\_\_\_ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

**Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, 03 de dezembro 2019.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meus filhos: \_\_\_\_\_

( ) recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebem pensão alimentícia.

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, 03 de dezembro 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA**

Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, 03 de dezembro 2019.

Declaro que o menor \_\_\_\_\_ apresentou-se nesta unidade de saúde acompanhado pelos responsáveis e encontra-se com o cartão de vacina atualizado conforme calendário atual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem

OBS: carimbo e assinatura com número do COREN

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Edital nº 32/2019 /COL - CGAB/IFRO, 03 de dezembro 2019.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído.

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Tipo de trabalho remunerado	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

---

Assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/12/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775867** e o código CRC **6A1BCEC4**.